



4835875



08620.009631/2022-12



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
AUDITORIA INTERNA
RELATÓRIO DE AUDITORIA RA-030
RESUMO

A presente Auditoria está prevista no item 2.2.1. do Plano Anual de Auditoria Interna 2022-PAINT e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação, no período de 01/05/2022 a 31/08/2022.

O escopo contemplou: Governança, Riscos e Controles, Ética e Integridade no âmbito das instâncias que integram o Sistema de Governança da Funai, dos órgãos colegiados e da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, Presidência e Comissão de Ética, em razão das competências destas quanto às temáticas citadas.

Após análise dos itens, concluiu-se: (a) inexistência do Conselho Fiscal, (b) ausência/falta de atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI e do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI, (c) atuação adequada da Diretoria Colegiada - Dircol, do Comitê Técnico Digital - CTD, do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA e do Comitê Interno de Governança - CIG, (d) atuação parcialmente adequada da Comissão de Ética.

Das análises realizadas, também se verificou baixa execução da Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e inconsistências na apresentação dos dados da Política de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas, inclusive com a supressão da Matriz de Riscos e do Plano de Implementação de Controles.

Ressalta-se, ainda, que a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento não consegue mensurar o seu indicador "Percentual de recurso incrementado" e meta "Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE".

Além disso, identificou-se melhorias quanto à Matriz de Risco e Plano de Implementação de Controles das Políticas, conforme apontamento realizado no Relatório Executivo (RE) do 2º quadrimestre das unidades CGPC, CGIIRC e Museu do Índio, os quais foram tratados individualmente por Política Pública.

Dos índices de atendimentos às demandas a Funai atingiu os percentuais de 65,85% da Auditoria Interna - AUDIN, 82,33% da Controladoria-Geral da União CGU e 41,51% do Tribunal de Contas da União - TCU.

Este trabalho de avaliação permitiu concluir que a maturidade da gestão de riscos da Funai se encontra no nível "Básico" (32,40%), com a definição das instâncias de supervisão e das competências para o gerenciamento de riscos e controles internos, contudo faz-se necessária atuação regular das unidades e carece disseminar de forma efetiva a Política de Gestão de Riscos adotada pela Funai e a metodologia com seus artefatos.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos
CE	Comissão de Ética
CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade
CF	Conselho Fiscal
CGGE	Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
CIG	Comitê Interno de Governança
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CTD	Comitê Técnico Digital
CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
DAGES	Diretoria de Administração e Gestão
DIRCOL	Diretoria Colegiada
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GMR	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai
ME	Ministério da Economia
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações
PPA	Plano Plurianual
POSIC	Política de Segurança da Informação e Comunicações
PRES	Presidência da Funai
PTD	Plano de Transformação Digital
RE	Relatório Executivo
RG	Relatório de Gestão
RMQ	Relatório de Monitoramento Quadrimestral
RMT	Relatório de Monitoramento Trimestral
SA	Solicitação de Auditoria
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SG-FUNAI	Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio
SG-MJSP	Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública
SII	Sistema Indigenista de Informações
SG-FUNAI	Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio
TI	Terra Indígena

SUMÁRIO[1. INTRODUÇÃO](#)[2. ESCOPO](#)[3. BASE CONCEITUAL](#)[3.1 Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio](#)[3.2 Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai](#)[4. ACHADOS DE AUDITORIA](#)[4.1 Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação](#)[4.2 Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos](#)[4.3 Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas](#)[5. RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR](#)[6. CONCLUSÃO](#)**1. INTRODUÇÃO**

O papel da Auditoria Interna - Audin é auxiliar a Fundação Nacional do Índio - Funai a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controle interno e de governança.

A comunicação do início da auditoria se deu por meio do OFÍCIO Nº 47/2022/AUDIN/FUNAI (4566279), encaminhado à Presidência e esta teve por objetivo avaliar o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação, compreendendo o período de 01/05/2022 a 31/08/2022.

Inicialmente, os trabalhos estavam previstos para ocorrer entre outubro e novembro de 2022, contudo, como decorrência da Reunião do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA Nº 02/2022, na data de 29/03/2022, foi aprovada a proposta de alteração da periodicidade do relatório de monitoramento das políticas públicas de trimestral para quadrimestral.

Ademais, em função de trabalho de auditoria extraordinário autorizado pela Diretoria Colegiada e finalizado em 30/12/2022, por meio da emissão do Relatório de Auditoria RA-31 (4804472), a finalização do GMR ocorreu em meados de janeiro de 2022.

Diante do exposto, foi necessário alterar a data de realização do presente trabalho para 04/10/2022 a 14/01/2022, bem como promover a alteração do período de avaliação, que no PAINT/22 contemplava o período de 01/04/2022 a 30/09/2022 para 01/05/2022 a 31/08/2022.

Os trabalhos foram coordenados pela Coordenação de Avaliação de Risco – Coar, com a colaboração da Coordenação de Auditoria – Coaud, sob a supervisão do Auditor-Chefe. A seleção das unidades foi feita em cumprimento ao previsto na base normativa utilizada, qual seja: [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016](#), que trata da Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo Federal; do [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), relativo ao Programa de Integridade; da [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), que aprova o Regimento Interno da Funai e [Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021](#), que instituiu o Sistema de Governança da Funai, e do aprimoramento dos controles internos da gestão.

Primeiramente, é relevante esclarecer que a adoção da prática da Gestão de Riscos na administração pública tornou-se obrigatória a partir da publicação da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016, que estabeleceu o prazo de doze meses, a contar de sua publicação, para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal instituírem suas próprias políticas internas para gestão de riscos.

Desse modo, esta ação de auditoria teve como objetivos avaliar a maturidade da gestão de riscos na Funai e identificar eventuais aspectos da prática de gestão de riscos que necessitem ser aperfeiçoados.

No que se refere à metodologia adotada para responder às questões de auditoria levantadas e à elaboração da matriz de achados, utilizou-se técnicas de indagação e análise documental dos itens e informações requisitados às áreas.

A equipe utilizou procedimentos previstos no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e da Auditoria Interna da Funai, conforme [Portaria nº 284/PRES, de 13 de março de 2019](#).

Nenhuma limitação foi imposta à realização dos exames de Auditoria.

Os exames foram orientados pelas seguintes questões:

Os exames foram orientados pelas seguintes questões:

Quadro 1 – Questões e subquestões de auditoria

Questão	Subquestão
1. Como está a execução da Política de Gestão de Risco da Funai?	1.1. Como foi executado o monitoramento dos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?
2. Houve priorização por parte das Unidades da Funai quanto ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e o Tribunal de Contas da União - TCU no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?	2.1. Qual é o índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI)?
	2.2. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI)?
	2.3. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE)?
3. Quais as ações de apuração, consulta e capacitação relacionadas às condutas éticas realizadas no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?	3.1. Quais as ações de apuração de condutas éticas realizadas no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?
	3.2. Foram recebidos processos de consulta no âmbito da Comissão de Ética da Funai no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?
	3.3. Quais as ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas realizadas no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?

4. As instâncias de governança estão cumprindo suas atribuições, conforme os normativos vigentes?	4.1. Quais ações de competências do Comitê Interno de Governança - CIG foram realizadas no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?
	4.2. Quais ações de competências do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI foram realizadas no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?
	4.3. Quais ações de competência do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA foram realizadas no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?
	4.4. Quais ações de competência do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI foram realizadas no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?
	4.5. Quais ações de competência do Comitê Técnico Digital - CTD foram realizadas no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?
	4.6. Quais ações de competências da Diretoria Colegiada - Dircol foram realizadas no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?
	4.7. Foram adotadas providências para constituição do Conselho Fiscal - CF no período de 01/05/2022 até 31/08/2022?

Fonte: elaboração Audin

2. ESCOPO

A presente Auditoria está prevista no item 2.2.1. do Plano Anual de Auditoria Interna 2022-PAINT22 (3703400) e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação no período de 01/05/2022 até 31/08/2022.

O GRM é composto da análise da Política de Gestão de Riscos aplicada a Carteira de Políticas Pública da Funai com seus artefatos, dos Índices de Atendimentos às Demandas da Auditoria Interna (AAI), do Controle Interno (ACI) e do Controle Externo (ACE), bem como da atuação das unidades que detêm ações e/ou correlação com as temáticas Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, quais sejam: Comissão de Ética; Diretoria Colegiada; Conselho Fiscal; Comitê Interno de Governança; Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos; Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; Comitê Executivo do Programa de Integridade e Comitê Técnico Digital.

3. BASE CONCEITUAL

3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio

O Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio - SG-Funai é o conjunto de práticas gerenciais voltadas à entrega de valor público para a sociedade, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre planejamento estratégico, políticas públicas, integridade, riscos e controles, recursos de tecnologia da informação e comunicação, dados, sistemas de informação e transparência.

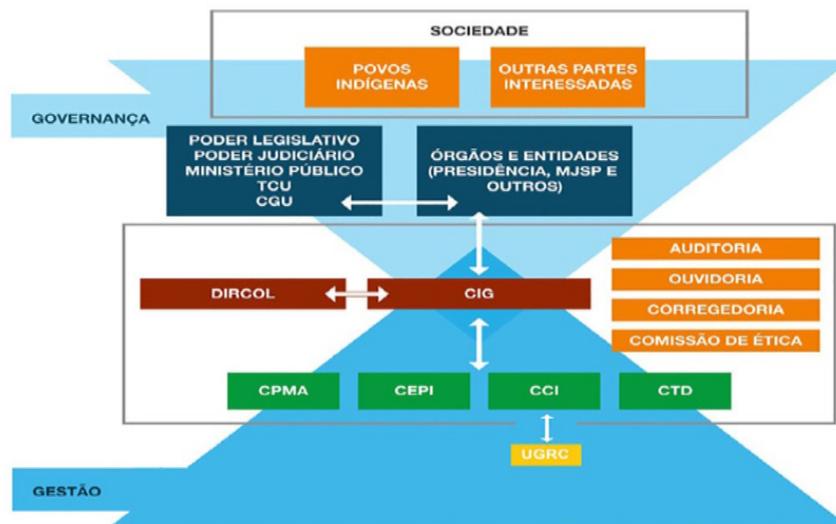
O SG-Funai foi instituído por meio da Portaria nº 118/PRES/2021 e tem o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

Segundo o normativo, a governança da Funai incorporará os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções, aprovados pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG.

Integram o SG - Funai as instâncias:

- I - Comitê Interno de Governança - CIG;
- II - Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA;
- III - Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formados pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC;
- IV - Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI;
- V - Comitê Técnico Digital – CTD.

Figura 1. Sistema de Governança da Funai



Fonte: elaboração Funai - Portaria nº 118/PRES/2021

3.2. Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai

Para aferir o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR) no quarto trimestre de 2021 e primeiro quadrimestre de 2022, manteve-se o modelo de avaliação em três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente, tendo como base o Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos (TCU, 2018), sendo majoradas a partir do grau de relevância para o índice de maturidade da gestão de riscos da Funai, conforme os pesos aferidos:

- Dimensão Processos - 50%
- Dimensão Resultados - 30%

- Dimensão Ambiente - 20%

A dimensão processos aborda os aspectos relacionados à gestão de riscos, procurando verificar a identificação, análise, avaliação e resposta, monitoramento e comunicação relacionados a riscos e controles dos processos que podem impactar os objetivos da Fundação.

Nessa dimensão, o GMR é determinado pela capacidade da organização na implementação da gestão de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, que contempla a lista exaustiva de todas as políticas em que a Fundação atua, organizada de forma setorial, ou seja, vinculadas à cada unidade finalística no âmbito da estrutura organizacional. O peso para aferição do grau de maturidade de cada política é de 4,55%, totalizando os 50% da dimensão processos.

Quadro 2 - Políticas públicas, metas e respectivas unidades responsáveis

Qtd	Política Pública	Meta	Unidade responsável
1	Política de Etnodesenvolvimento	Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGEtno
2	Política de Proteção Territorial de Terras Indígenas	Atender 40% das Terras Indígenas com ações de monitoramento territorial (2020 a 2023), ou seja, aproximadamente 299 TIs	Diretoria Proteção Territorial – DPT Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial – CGMT
3	Política de Licenciamento Ambiental	Realizar 100 manifestações conclusivas por ano em processos de licenciamento ambiental até 2023.	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLic
4	Política de Infraestrutura Comunitária	Realizar 30 projetos de infraestrutura comunitária específicos, em articulação com unidades descentralizadas e instituições parceiras.	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais - CGPDS Coordenação de Infraestrutura Comunitária - Coic
5	Política de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas	Atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à política de promoção dos direitos sociais durante o período de vigência do PPA 20-23.	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS
6	Política de Promoção à Cidadania	Apoiar 30 ações e projetos de promoção à cidadania ao ano, de 2020 a 2023, relacionados à: a) educação escolar indígena; b) ensino médio técnico específico; c) valorização e revitalização de línguas das línguas; d) participação social; d) valorização da infância em contexto de convivência comunitária; e) promoção e valorização do protagonismo das mulheres nos espaços institucionais de representação e decisão política; e f) qualificação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas.	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania - CGPC
7	Política de Identificação, Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas	Meta 1. Realização anual de 200 produções técnicas/projetos/ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia; Meta 2: Indenização de benfeitorias edificadas em 20 (vinte) ocupações não indígenas; e Meta 3: Produção anual de 50 informações técnicas relacionadas às atribuições da CGID.	Diretoria de Proteção Territorial - DPT Coordenação-Geral de Geoprocessamento - CGGeo; Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários - CGaf; Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação - CGId;
8	Política de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	Implementar 07 ações de proteção e promoção ao direito dos PIIRC/ano	Diretoria de Proteção Territorial - DPT Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGIirc
10	Política de Preservação de bens culturais e documentação de línguas, culturas e acervos indígenas	Preservar 130.000 bens culturais	Museu do Índio
11	Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista	Tratamento de 6000 metros lineares de documentos/ano do acervo da Funai.	Diretoria de Administração e Gestão - Dages Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional - Cogedi

Fonte: elaboração Audin

A partir da Matriz de Riscos, elabora-se o Plano de Implementação de Controles, onde são preenchidos os atributos que fornecerão os dados para o cálculo de aferição do GMR de cada política:

- Risco;
- Nível de Risco;
- Resposta ao Risco;
- Controle Proposto;
- Tipo de Controle;
- Mecanismo de Implementação;
- Responsável; e
- Prazo (início e fim).

A **dimensão resultados** trata de aspectos relacionados aos efeitos das práticas de gestão de riscos, procurando avaliar em que medida a gestão de riscos tem sido eficaz para a melhoria dos processos de governança e gestão e os resultados da gestão de riscos têm contribuído para os objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos. Está associada ao aprimoramento dos controles instituídos e os indicadores que tratam do atendimento às referidas demandas:

- Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI);
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI); e
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Já na **dimensão ambiente**, avalia-se o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade e Governança. A mensuração do GMR nessa dimensão avaliará a atuação das instâncias:

- Comitê Interno de Governança – CIG;
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI;
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA;
- Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI;
- Comitê Técnico Digital – CTD;
- Comissão de Ética - CE;
- Conselho Fiscal - CF; e
- Diretoria Colegiada – Dircol;

Quadro 3 - Avaliação da maturidade em gestão de riscos

Dimensão	Instância/Instrumento	Peso
Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e comunicação.	Carteira de Políticas Públicas da Funai	50%
Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos.	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) 10,00%	30%
	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) 10,00%	
	Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) 10,00%	
Ambiente – Liderança e Políticas.	Atuação da Comissão de Ética (CE) 2,50%	20%
	Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) 5,00%	
	Atuação do Conselho Fiscal (CF) 5,00%	
	Atuação do Comitê Interno de Governança (CIG) 3,5%	
	Atuação do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) 0,5%	
	Atuação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMI) 0,5%	
	Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI) 2,5%	
Atuação do Comitê Técnico Digital - (CTD) 0,5%		

Fonte: elaboração Audin

A fim de classificar o nível de maturidade da Funai, adotou-se a classificação do guia de avaliação de riscos do TCU indicado na tabela a seguir:

Quadro 4 - Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade

Índice de Maturidade Apurado	Nível de maturidade
De 0,00% a 20,00%	Inicial
De 20,01% a 40,00%	Básico
De 40,01% a 60,00%	Intermediário
De 60,01% a 80,00%	Aprimorado
De 80,01% a 100,00%	Avançado

Fonte: [Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos](#) - TCU/ 2018

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação

Este item refere-se à Questão de Auditoria 1 e Subquestão de Auditoria 1.1., conforme **Quadro 1**.

Formalizar e instituir sistemáticas de gestão de riscos é premissa para o modelo de gerenciamento de risco. Para tratar os riscos que podem impactar a missão de uma organização, devem ser estabelecidas metodologias de forma a identificar e mensurar os riscos, escolher o tipo de resposta para cada risco, implementar respostas para os riscos priorizados, comunicar os assuntos às partes interessadas e monitorar o processo.

Portanto, tal indicador reflete a efetiva implementação, em pelo menos um processo de trabalho, de cada política pública da Funai, com a adoção da metodologia de gestão de risco definida pela entidade.

A metodologia instituída para gerenciamento de riscos e controles internos do SG-MJSP deve ser estruturada com base no modelo do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO* (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Nacional sobre Fraudes em Relatórios Financeiros), da Norma Internacional ISO 31000 e boas práticas, contemplando os seguintes componentes:

Figura 2. Componentes da metodologia de avaliação de riscos e controles internos



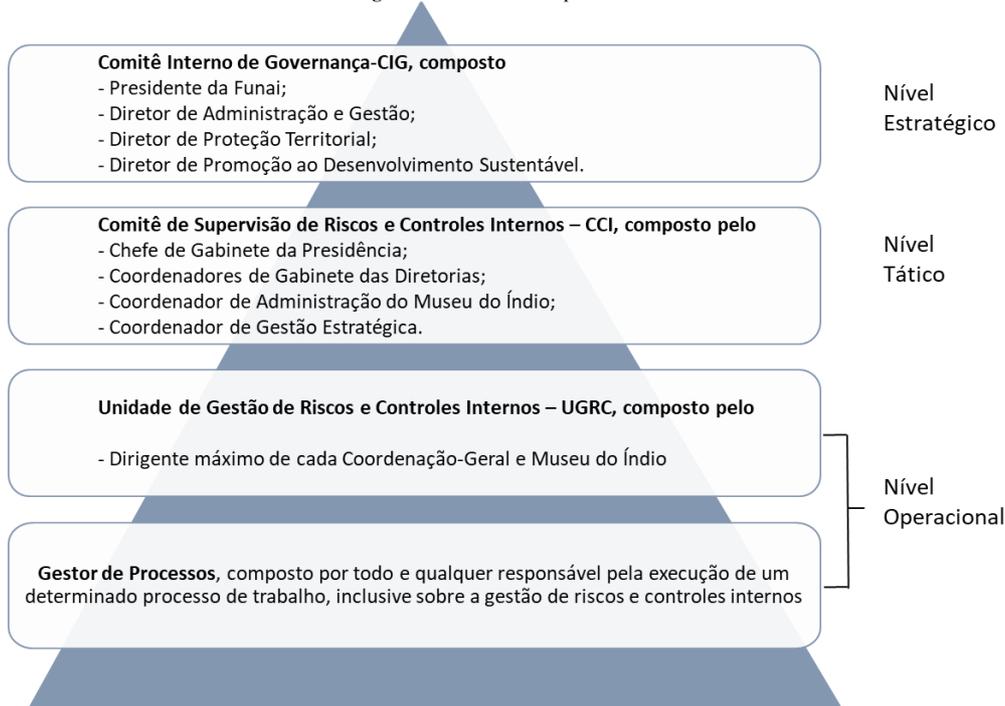
Fonte: elaboração Audin

Esse indicador é baseado na quantidade de Políticas Públicas da Carteira da Funai, na qual constam 11 políticas, das quais 10 se relacionam aos macroprocessos finalísticos. O índice correspondente a este indicador é de 50% de grau de maturidade.

Conforme preconiza o Manual de Gestão de Riscos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2020) “A responsabilidade pelo gerenciamento de risco cabe a cada um de nós, agentes públicos, no desempenho das atividades na unidade.”.

No âmbito da Funai, as Instâncias de Supervisão e as competências para o gerenciamento de riscos e controles internos estão definidas na Portaria nº 118, 17/02/2021:

Figura 3. Instâncias de Supervisão/Funai



Fonte: elaboração Audin

4.1.1. Carteira de Políticas Públicas da Funai (PEM)

O instrumento de monitoramento da execução e da gestão de riscos das políticas públicas é o Relatório de Monitoramento e cabe às Coordenações Gerais responsáveis pelas ações de cada política pública, preenchê-lo com dados próprios à execução do cronograma, sucinta avaliação das atividades realizadas e respectiva Matriz de Riscos e Artefato de Controles Implementados correspondentes.

Até o exercício de 2021, os relatórios de monitoramento das políticas públicas da Funai tinham a periodicidade trimestral, assim chamados de Relatório de Monitoramento Trimestral-RMT. Após deliberação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, foram realizadas alterações na forma e na periodicidade em face da fusão dos dois instrumentos de prestação de contas existentes, o Relatório de Gestão e o de Monitoramento Trimestral, em um só, mais completo em conteúdo para abarcar as exigências de prestação de contas. A periodicidade passou de trimestral para quadrimestral e o novo modelo Relatório de Monitoramento Quadrimestral-RMQ foi padronizado e disponibilizado no SEI (4062732).

O documento institucional que sumariza os Relatórios de Monitoramento é o Relatório Executivo - RE, que tem como objetivo informar, tanto à sociedade civil quanto à alta gestão, sobre a execução das políticas públicas, contribuindo para a transparência e oferecendo subsídios para a gestão da estratégia organizacional. No RE é realizada análise individual da execução das 11 Políticas Públicas da Funai e da conformidade dos instrumentos de Gestão de Riscos, quais sejam: Matriz de Riscos e Artefato de Implementação de Controles.

Em relação ao Relatório Executivo - RE (4751807) referente ao 2º quadrimestre de 2022, verificou-se que foi elaborado adequadamente, considerando os indicadores e metas da Funai, no entanto, os dados relativos ao RMQ da Política de Proteção Territorial de Terras Indígena não foram consolidados

com os das demais políticas devido à falta de apresentação tempestiva. Cabe observar que o RE encontra-se pendente de apreciação no âmbito do CIG desde 21/11/2022.

Por meio da análise dos referidos relatórios, considerando os dados fornecidos, mensura-se o grau de maturidade da Funai na Dimensão Processos, conforme já explanado no item 3.2. Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai. Dessa forma, com base nas informações dos referidos relatórios, no que tange à execução das Políticas Públicas, Matrizes de Riscos e Artefatos de Controles Implementados no 2º quadrimestre de 2022, verificou-se:

Em relação à execução das Políticas até agosto de 2022, tendo como parâmetro o quadriênio (2020-2023), apenas a Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista está abaixo de 60%, com 46,45% de execução da meta.

Da consolidação das Matrizes de Riscos até agosto de 2022 a Funai identificou 70 riscos. Registra-se, ainda, que dois riscos relativos à Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista já foram mitigados e computados anteriormente. Não há evidências de mitigação de riscos no período do 2º quadrimestre de 2022.

Para não prejudicar o histórico de acompanhamento da evolução das metas da carteira de políticas públicas e seus artefatos de gestão de risco, optou-se por utilizar os dados do RMQ de Proteção Territorial, que foi apresentado após o prazo para consolidação e análise da CGGE para fins de emissão do RE. No que tange ao RMQ da Política de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas, em que pese inconsistência de preenchimento ou ausência de dados, utilizamos os dados disponíveis.

Do exposto, para gestão de riscos nota-se melhoria no preenchimento dos dados, contudo, algumas inconsistências permanecem.

Política Pública de Promoção ao Etnodesenvolvimento - RMQ (4504833)

No 2º quadrimestre de 2022, a Política tem como meta formalizada no planejamento estratégico da Funai a meta "Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE." No entanto, a unidade executora não consegue monitorar a meta estabelecida. Conforme RMQ, foi apresentado como monitoramento o resultado da meta do PPA.

Do exposto, ficou comprometida a aferição dos resultados da política. Em relação à gestão de riscos, não houve modificações em pese os apontamentos anteriormente prestados na última avaliação do GMR, foi apresentada matriz contendo sete riscos, contudo, no risco nº 2, o campo de plano de contingência não está preenchido, bem como a Resposta ao Risco nºs 3, 4, 5, 6 e 7. Em relação ao Artefato de Controles Implementados, dos sete riscos informados, os riscos nºs 4, 5, 6 e 7 estão com o campo: Mecanismo de Implementação em branco e não é indicado ano do prazo estabelecido, assim como não é indicado ano no risco nº 3.

Política Pública de Proteção Territorial de Terras Indígenas- RMQ (4569257)

A política não consta no RE, pois apresentou os dados em data extemporânea. No 2º quadrimestre de 2022 conseguiu atingir 5,22% da meta geral de atender 40% das TIs com ações de proteção territorial (2020-2023), sendo que no acumulado são 34% de TIs protegidas, ou seja, cumpriu o total de 85% do previsto no quadriênio.

Em termos de execução, se encontra adequada. A política tem apresentando matriz inclusive acresce novo risco totalizando sete riscos e Plano de Implementação de Controles, no entanto, em que pese os prazos para mitigar os riscos indicar agosto/2022 não há evidências de finalização.

Polícia Pública de Licenciamento Ambiental - RMQ (4556862)

A política tem por meta realizar 100 manifestações conclusivas por ano em processos de licenciamento ambiental até 2023 e, no 2º quadrimestre de 2022, foram realizadas 122 manifestações, ou seja, 122% do previsto para o exercício. O total geral acumulado no quadriênio (2020-2023) é de 147%.

A matriz apresentada contém 13 riscos, mas apresenta plano de implementação de controles para apenas um risco. Os outros riscos foram classificados como passíveis de mitigação, contudo, carecem de ações de resposta.

Política Pública de Infraestrutura Comunitária - RMQ (4458311)

A meta da política é realizar 30 projetos de infraestrutura comunitária até 2023. O resultado do 2º quadrimestre de 2022 ficou em 5 projetos, no acumulado são contabilizados 36 projetos apoiados até 31/08/2022, o que representa cerca de 120% da meta até 2023.

Sobre a gestão dos riscos, foi apresentada a matriz identificando cinco riscos, mas o plano de implementação de controles se restringe a um risco, embora os outros riscos tenham sido classificados como passíveis de mitigação, carecendo de ações de resposta.

Política Pública de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas - RMQ (4494665)

A política tem por meta atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à política de promoção dos direitos sociais durante o período de vigência do PPA 20-23. No 2º Quadrimestre/2022 atendeu 19.064 indígenas, no acumulado alcançou 146% da meta para o quadriênio.

A unidade não apresentou a Matriz de Riscos e o Plano de Implementação de Controles, ficando prejudicada a análise de gestão de riscos.

Política Pública de Promoção à Cidadania - RMQ (4478197)

O resultado da meta de apoiar 30 ações e projetos de promoção à cidadania ao ano, alcançou 48 projetos somente no 2º quadrimestre de 2022, no consolidado do quadriênio 22-23 o acumulado é de 68,33%.

A unidade apresentou a matriz contendo 10 riscos, com uma pequena imprecisão no risco nº 5, que não indicava o tipo de risco correspondente, além de não contemplar nenhum plano de implementação de controles.

Observou-se novamente que a data para mitigação dos riscos nº 4, 5 e 7 expirou em 2021, sendo necessário atualizar a data ou informar as novas medidas adotadas.

Política Pública de Identificação, Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária - RMQ (4253980)

Atualmente, a política monitora três indicadores e metas, a saber:

Meta 1 - Realização anual de 200 produções técnicas, projetos ou ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia;

Meta 2 - Indenização de benfeitorias edificadas em 20 (vinte) ocupações não indígenas; e

Meta 3 - Produção anual de 50 informações técnicas relacionadas às atribuições da CGid.

Os acumulados para o quadriênio são: meta 1 atingiu 417%, meta 2 atingiu 129% e meta 3 alcançou 555%.

Consigna-se que os indicadores necessitam ser melhor trabalhados, sobre o assunto há recomendação específica no RE (4751810).

No monitoramento foi apresentada matriz contendo dois riscos e há plano de implementação de controles, contudo, o preenchimento carece de adequações. Por exemplo, na data colocou-se somente o ano ou contemplou-se o período inteiro do planejamento, com prazo até 2023.

Política Pública de Promoção e Proteção aos Direitos Dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - RMQ (4560105)

A meta é implementar sete ações por ano, sendo que no 2º quadrimestre de 2022, foram implementadas cinco ações, o total acumulado do quadriênio 2020-2023 em número absoluto é de 27 ações, correspondente ao percentual de 107% de cumprimento da meta.

Foi apresentada Matriz contendo quatro riscos e plano de implementação de controles, as divergências apontadas na última avaliação do GMR foram sanadas.

Política Pública Preservação de bens culturais e documentação de línguas, culturas e acervos - RMQ (4480260)

A meta é 20.000 bens culturais preservados por ano, com incremento anual de 33%, para 130.000 bens preservados até 2023. O resultado no 2º quadrimestre foi de 27.647 bens preservados. Considerando desde o início do monitoramento, foram 124.687 bens preservados, ou seja, a política já alcançou 96% da meta do quadriênio.

Política Pública de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista - RMQ (4493938)

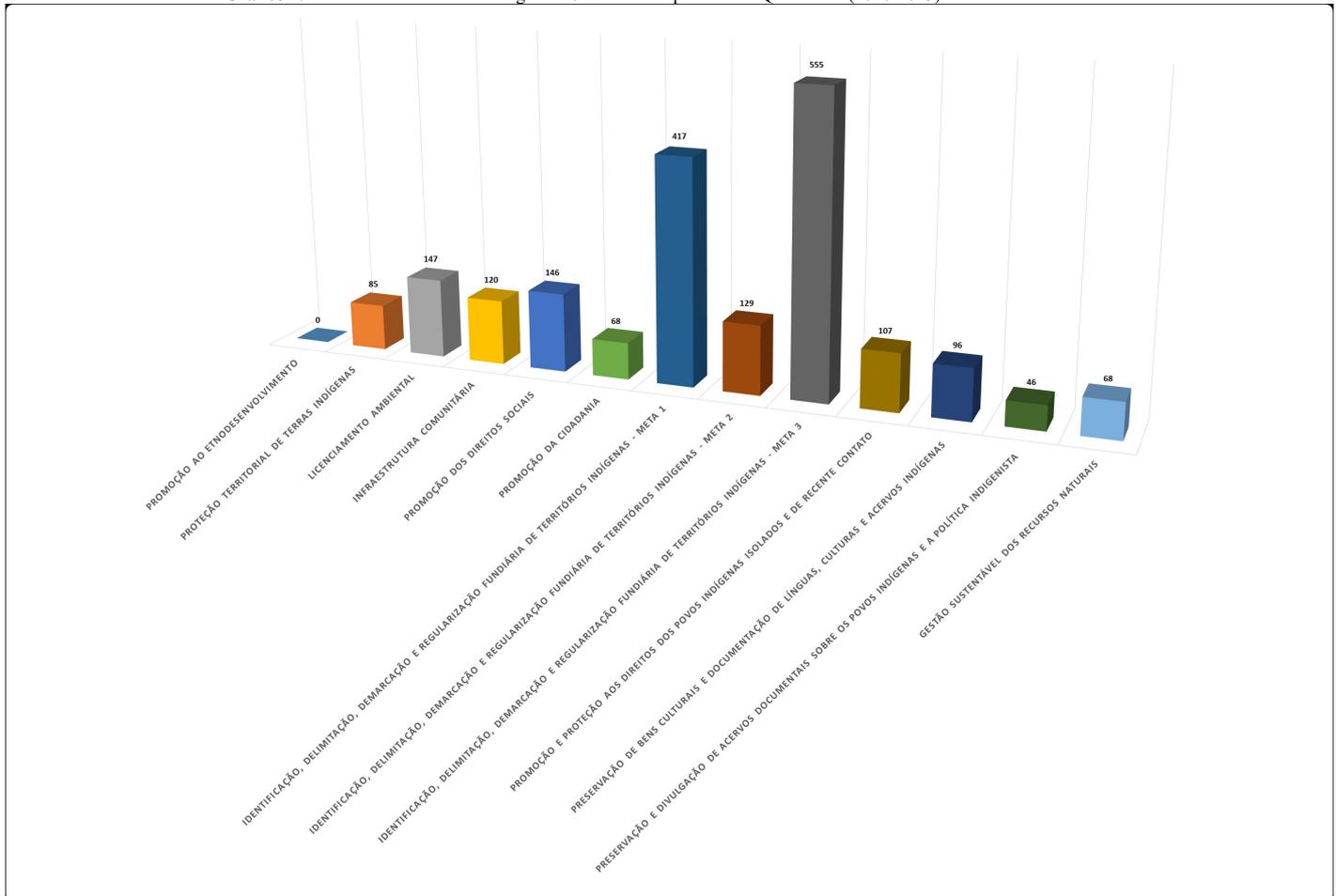
A meta é coletar 6.000 metros lineares/ano, os dados relativos ao 2º quadrimestre são 959 metros lineares, no acumulado do quadriênio 2020-2023 foram tratados 11.147 metros lineares, ou seja, aproximadamente 47% da meta. Foi apresentada matriz contendo dois riscos e, permanece pendente de justificativa para retirada de risco anteriormente identificado.

Política Pública de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais - RMQ (4481944)

A política tem por meta "Apoiar 21 ações de gestão ambiental em terras indígenas por ano" e, no 2º quadrimestre de 2022, foram realizadas 8 ações dessa estirpe, ou seja, 38,10% do previsto para o exercício. O total geral acumulado no quadriênio (2020-2023) é de 68%.

A matriz apresentada contém 9 riscos, com gestão adequada.

Gráfico 1. Total Geral acumulado até agosto/2022 em % do previsto no Quadriênio (2020-2023) versus Política Pública



Fonte: elaboração Audin

Quadro 5. Eventos de Riscos identificados e implementação por política

Seq.	Política Pública	(a) % de cada Política = 50%/11	(b) Qtde de Riscos Identificados por Política	(c) Qtde de Risco Aceito por Política	(d) % por Risco Unit por Política = (a)/(b-c)	(e) Qtde de Riscos Mitigados por Política	(f) % de Implementação de cada Política = (e*d)
1	Promoção ao Etnodesenvolvimento	4,55	7	0	0,65	0	0,00
2	Proteção Territorial	4,55	6	0	0,76	0	0,00
3	Acompanhamento ao Licenciamento Ambiental	4,55	13	0	0,35	0	0,00
4	Infraestrutura Comunitária	4,55	4	0	1,14	0	0,00
5	Promoção dos Direitos Sociais	4,55	2	0	2,27	0	0,00
6	Promoção da Cidadania	4,55	10	0	0,45	0	0,00
7	Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária	4,55	2	0	2,27	0	0,00

8	Promoção e Proteção aos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	4,55	4	0	1,14	0	0,00
9	Preservação dos Bens Culturais	4,55	9	1	0,57	0	0,00
10	Gestão Documental	4,55	4	0	1,14	2	2,27
11	Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	4,55	9	0	0,51	0	0,00
	Somatório	50,00	70	1		2	2,27

Fonte: elaboração Audin

Dados extraídos dos RMQ 2º quadrimestre 2022, exceto Direitos Sociais que não preencheram os artefatos correspondentes aos seus riscos e controles implementados, que subsidiaram a análise para a gestão de riscos.

Considerando os dados acima elencados, tem-se o seguinte resultado:

PEM = Somatório dos percentuais de implementação de cada política.

PEM = 2,27%

A série histórica referente à Dimensão Processos se apresenta da seguinte forma:

Quadro 6. Dimensão Processos – Série Histórica 2020-2022

Índices	2020			2021		2021-2022		2022
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	4º trimestre 2021	1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre 2022
PEM	0,00%	0,00%	0,91%	0,91%	1,82%		2,27%	2,27%

Fonte: elaboração Audin

4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

Estes indicadores estão relacionados ao compromisso institucional de atendimento às recomendações expedidas pela Auditoria Interna da Funai - Audin e Controladoria Geral da União - CGU e às recomendações e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, tendo em vista que compete a estes avaliar os controles internos da gestão. Constata-se, dessa forma, que o apontamento de inconsistências implica na necessidade de aprimoramento dos controles vigentes, de forma, inclusive, a reduzir o risco ao qual a instituição permanece exposta.

O índice de maturidade correspondente a esse indicador é de 30% no total, sendo mensurado da seguinte forma: Demandas da Auditoria Interna – 10%; Demandas de Controle Interno – 10% e Demandas de Controle Externo – 10%.

Com o propósito de tornar mais objetiva a identificação das fontes de riscos e suas vulnerabilidades, que deram causa às recomendações expedidas pela Audin e pelos Órgãos de Controle CGU e TCU, elas foram classificadas, a partir das tipologias contidas no item 4.3.2.1 do Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT, por áreas de exame da Funai.

O monitoramento das recomendações é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 1505/PRES, de 29 de novembro de 2018, e por planilhas de monitoramento nas quais cada item é associado às categorias de área de exame e tipologia.

4.2.1. Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI)

Trata-se da implementação das recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai.

AAI = (Quantidade de Demandas Atendidas)/(Quantidade de Demandas Recebidas) X 10%.

AAI = 54/82 X 10% = 6,58%

Dados retirados da Planilha de Monitoramento das Auditorias Internas (4832778).

Foram registradas 83 demandas da Auditoria Interna às Unidades da Funai, sendo 54 atendidas, uma baixada e 28 pendentes.

Quadro 7. Recomendações da AUDIN classificadas por áreas de exame e tipologias, até agosto, inclusive as já atendidas

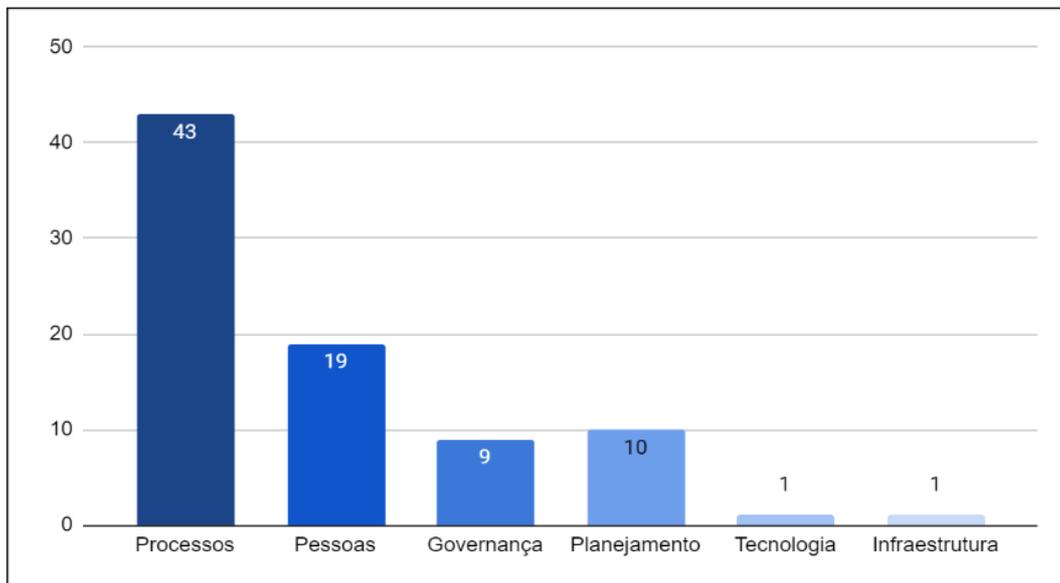
Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	16	8	0	1	2	0	0	27
P2-Contratação/Aquisição	7	1	0	0	0	0	0	8
P3-Recursos Humanos	0	10	0	0	0	0	0	10
P4-Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0
P5-Logística	0	0	0	0	0	1	0	1
P6-Contábil/Financeira	4	0	0	0	0	0	0	4
P7-Transferências	2	0	0	0	0	0	0	2
P8-Estratégica	4	0	0	7	3	0	0	14
P9-Gestão Fundiária	6	0	1	0	3	0	0	10
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	4	0	0	1	2	0	0	7
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	43	19	1	9	10	1	0	83

Fonte: elaboração Audin

O Atendimento às Demandas da Auditoria Interna atingiu o percentual de 65,85%.

Das 83 Recomendações da Audin classificadas por tipologias até agosto/2022, inclusive as já atendidas, temos a seguinte distribuição:

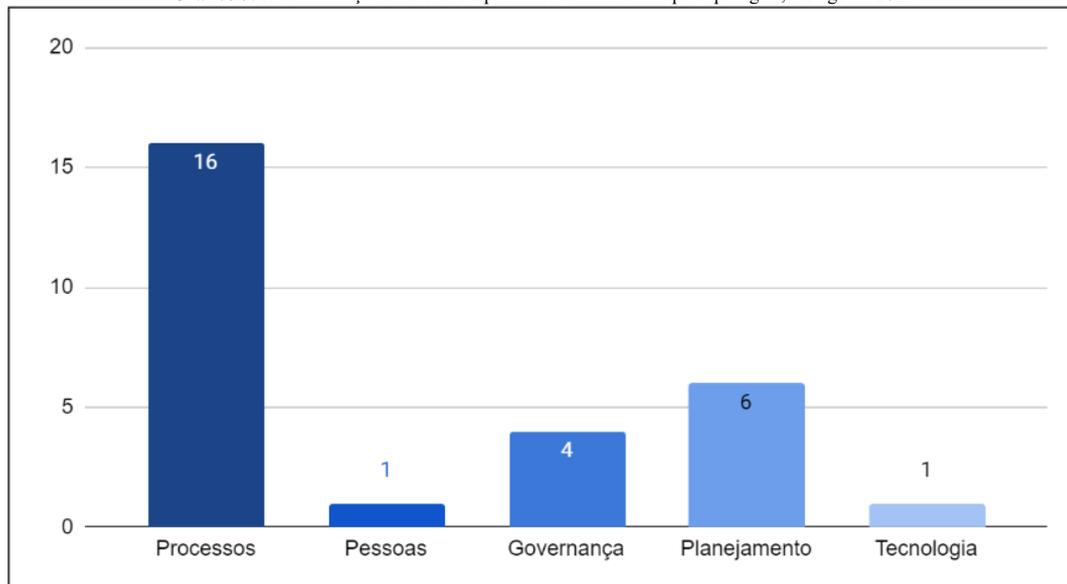
Gráfico 2. Recomendações da AUDIN classificadas por tipologias, até agosto/2022, inclusive as já atendidas



Fonte: elaboração Audin

Considerando as 28 que ainda estão pendentes, 57,14% são referentes à tipologia de Processos, em seguida Planejamento, com 21,43%, e Governança, com 14,28%.

Gráfico 3. Recomendações da AUDIN pendentes classificadas por tipologias, até agosto/2022



Fonte: elaboração Audin

Das 43 demandas referentes a processos, houve atendimento de 27, o que confere 62,79% de atendimento nessa área. Já na tipologia Pessoas, foi significativo o atendimento de 18 das 19 demandas pendentes, ou seja, 94,73%. Na tipologia Governança e Planejamento também observou-se melhorias, com mitigação de 5 e 4 demandas, respectivamente, o que representa percentuais de 55,55% e de 40% para cada área.

Observa-se pelas evidências que a maior fonte de riscos são procedimentos referentes às tipologias Processos, Pessoas, Planejamento e Governança. Contudo, verifica-se um aumento no atendimento de cerca de 8,85% (sem contabilizar a que foi baixada) em relação ao período anterior, apontando maiores iniciativas para a mitigação, principalmente na área de pessoas.

4.2.2. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI)

Trata-se do efetivo atendimento às recomendações da CGU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACI = (Quantidade de Demandas CI Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CI Recebidas) X 10%. Onde, CI - Controle Interno.

ACI = 247/300 X 10% = 8,23%

Dados retirados da Planilha de Monitoramento da Audin, referente à CGU (4789692).

No acumulado foram registradas 300 Demandas de Controle Interno às Unidades da Funai, sendo 247 atendidas e 53 pendentes.

Quadro 8. Recomendações da CGU classificadas por áreas de exame e tipologias, até agosto/2022, inclusive as já atendidas

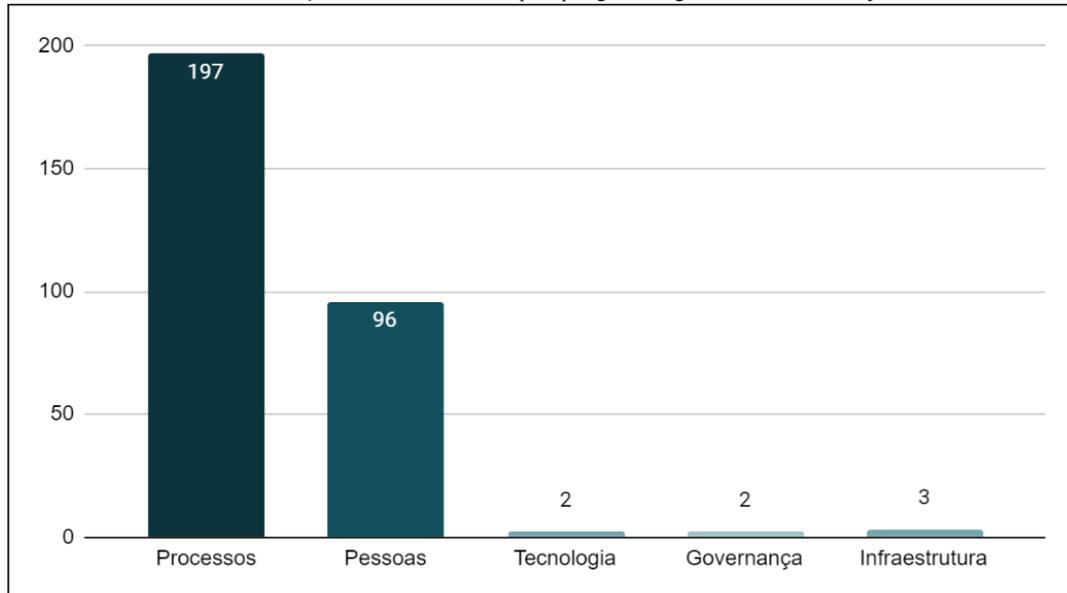
Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	64	22	0	0	0	3	0	89
P2-Contração/Aquisição	70	30	0	0	0	0	0	100
P3-Recursos Humanos	5	42	0	0	0	0	0	47
P4-Comunicação	4	0	0	0	0	0	0	4
P5-Logística	1	1	1	0	0	0	0	3
P6-Contábil/Financeira	10	0	0	0	0	0	0	10
P7-Transferências	7	0	0	0	0	0	0	7

P8-Estratégica	15	0	1	1	0	0	0	17
P9-Gestão Fundiária	11	0	0	0	0	0	0	11
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	4	0	0	1	0	0	0	5
P11-Renda do Patrimônio Indígena	6	1	0	0	0	0	0	7
Total	197	96	2	2	0	3	0	300

Fonte: elaboração Audin

Pelos dados, das 300 recomendações, constata-se que as maiores fontes de riscos encontram-se nas tipologias Processos, com 197 recomendações e Pessoas, com 96, representando, respectivamente, 65,66% e 32%.

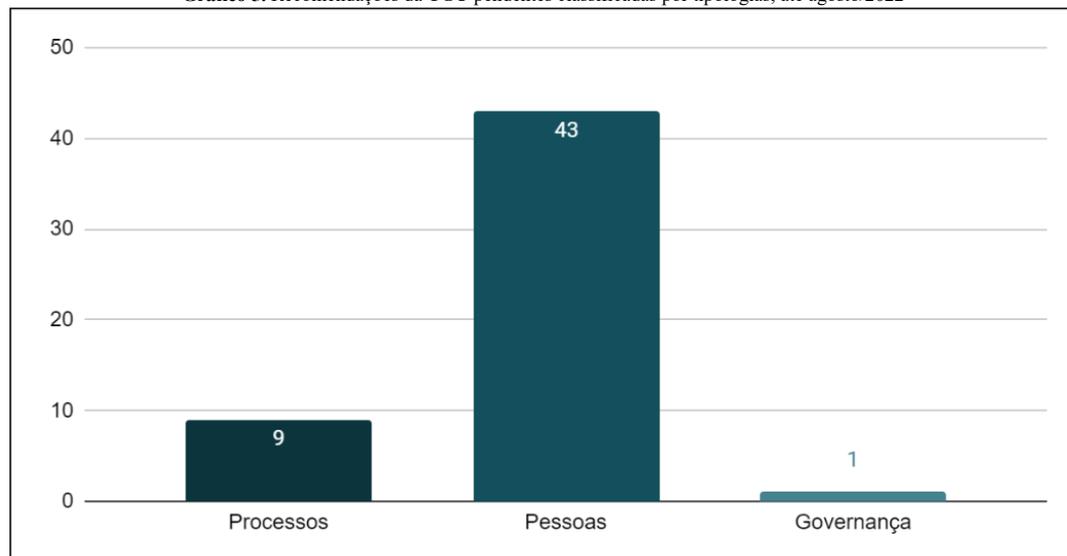
Gráfico 4. Recomendações da CGU classificadas por tipologias, até agosto/2022, inclusive as já atendidas



Fonte: elaboração Audin

Considerando as 53 que ainda estão pendentes até o mês de agosto/2022, tem-se a seguinte distribuição por tipologia:

Gráfico 5. Recomendações da CGU pendentes classificadas por tipologias, até agosto/2022



Fonte: elaboração Audin

Foram mitigadas 188 das 197 recomendações na área de Processos, o que equivale a 95,43%. Em relação à tipologia Pessoas, das 96 demandas, foram atendidas 53, ou seja, 55,20%. As demandas referentes à Tecnologia e Infraestrutura foram totalmente atendidas e, das 2 relativas à Governança, 1 foi atendida.

O Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) atingiu o percentual de 82,33%.

4.2.3. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE)

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação do TCU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACE = (Quantidade de Demandas de CE Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CE Recebidas) X 10%. Onde, CE - Controles Externos.

ACE = 66/159 X 10% = 4,15%

Dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Audin, referente ao TCU (4834406)

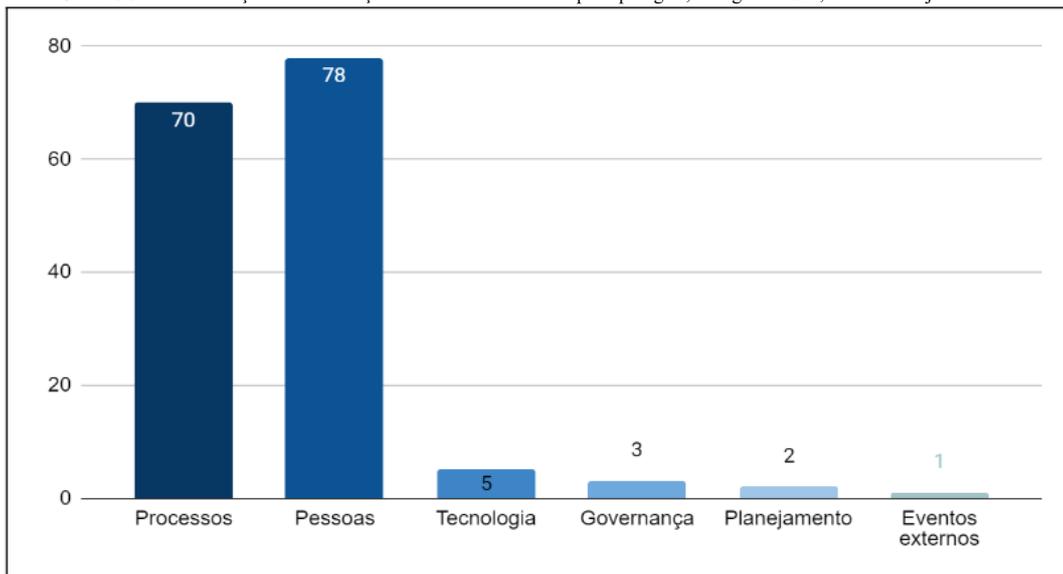
No acumulado foram registradas 159 Demandas de Controle Externo às Unidades da Funai, sendo 66 atendidas e 93 pendentes.

Quadro 9. Recomendações/Determinações do TCU classificadas por áreas de exame e tipologias, até agosto/2022, inclusive as já atendidas

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	13	1	0	0	1	0	0	15
P2-Contratação/Aquisição	19	6	0	1	0	0	0	26
P3-Recursos Humanos	17	65	4	1	0	0	0	87
P4-Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0
P5-Logística	0	0	0	0	0	0	0	0
P6-Contábil/Financeira	2	0	0	0	0	0	0	2
P7-Transferências	12	1	0	0	0	0	0	13
P8-Estratégica	6	0	0	1	1	0	0	8
P9-Gestão Fundiária	1	0	1	0	0	0	0	2
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	0	5	0	0	0	0	1	1
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	70	78	5	3	2	0	1	159

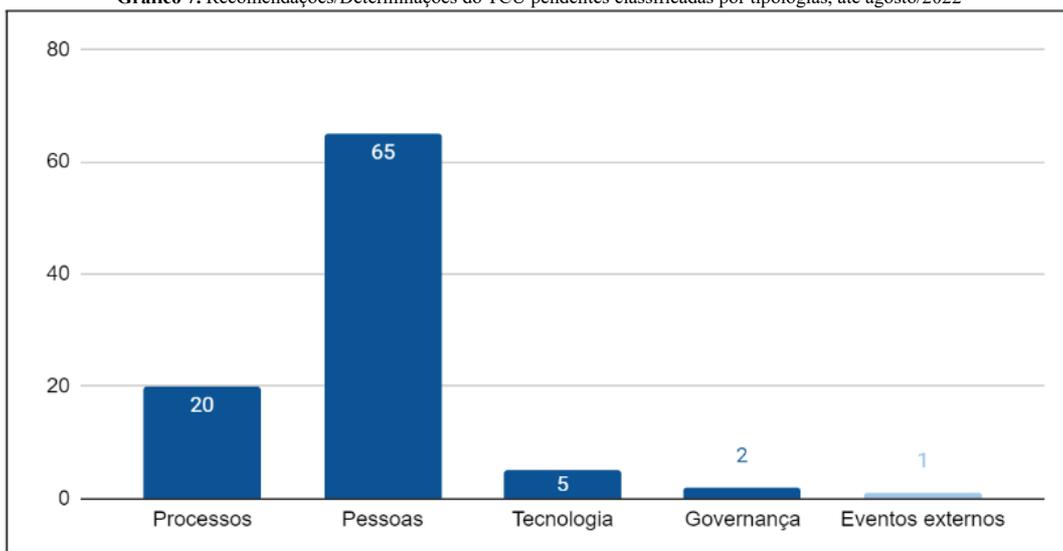
Fonte: elaboração Audin

Foram atendidas 50 demandas na tipologia Processos, representando 71,42% , e 13 na de Pessoas, 16,66% de atendimento, que são as duas maiores fontes de riscos. Na área de Planejamento, as 2 demandas foram mitigadas, bem como 1 demanda da tipologia Governança. Já as recomendações/determinações nas tipologias de tecnologia e Eventos externos continuam pendentes.

Gráfico 6. Recomendações/Determinações do TCU classificadas por tipologias, até agosto/2022, inclusive as já atendidas

Fonte: elaboração Audin

Importante registrar que das 93 demandas pendentes, 82 encontram-se em análise pelo TCU das providências tomadas, equivalendo a 88,1% das recomendações/determinações ainda não atendidas.

Gráfico 7. Recomendações/Determinações do TCU pendentes classificadas por tipologias, até agosto/2022

Fonte: elaboração Audin

O atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) atingiu o percentual de 41,51%.

O quadro a seguir apresenta a série histórica referente à Dimensão Resultados, a partir de 2020:

Quadro 10. Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-2022

Índices	1º quadrimestre 2020	2º quadrimestre 2020	3º quadrimestre 2020	1º quadrimestre 2021	2º quadrimestre 2021	4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre 2022
RCE	3,99%	3,18%	3,57%	-	-	-	-
AAI	3,13%	8,84%	9,09%	8,91%	6,12%	5,57%	6,59%
ACI	2,64%	4,28%	4,28%	8,95%	9,20%	9,61%	8,23%
ACE	2,81%	3,18%	3,57%	6,80%	6,59%	4,85%	4,15%
RCI	2,81%	4,28%	4,28%	-	-	-	-
TOTAL	15,38%	23,76%	24,79%	24,66%	21,91	20,03%	18,97%

Fonte: elaboração Audin

4.3. Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

Este item refere-se às Questões de Auditoria 3 e 4 e Subquestões de Auditoria 3.1., 3.2., 3.3., 4.1., 4.2., 4.3., 4.4., 4.5., 4.6., e 4.7., conforme Quadro 1.

A dimensão ambiente, quanto ao aspecto de governança e políticas, refere-se ao índice de atuação das estruturas de governança, compreendendo os órgãos colegiados previstos na [Portaria nº 666/PRES/2017](#): Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal, bem como as estruturas que compõe o SG-Funai:

- Comissão de Ética (CE);
- Comitê Interno de Governança (CIG);
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI);
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA);
- Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI); e
- Comitê Técnico Digital (CTD).

4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança

Esse índice busca avaliar em que medida os responsáveis pela alta administração estão envolvidos e exercem suas responsabilidades de governança de riscos e integridade, com vistas a obter comprometimento de todos os níveis organizacionais, cujo detalhamento encontra-se a seguir:

Quadro 11. Dimensão Ambiente

Dimensão	Peso	Indicadores	Descrição	Pesos
Ambiente – Liderança e Políticas	20%	CE	Comissão de Ética	2,5
		DIRCOL	Diretoria Colegiada	5
		CF	Conselho Fiscal	5
		CIG	Comitê Interno de Governança	3,5
		CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	0,5
		CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos	0,5
		CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade	2,5
		CTD	Comitê Técnico Digital	0,5

Fonte: elaboração Audin

4.3.1.1. Ausência de Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI)

As atribuições do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI estão definidas no Art. 29 da Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 29. Ao CEPI compete:

- I - coordenar a elaboração, a revisão e a implementação do Programa de Integridade e submetê-lo à apreciação do CIG;
- II - coordenar e assessorar a implementação de metodologias e instrumentos do Programa de Integridade da Fundação;
- III - exercer o monitoramento contínuo das ações estabelecidas no Plano de Integridade do Programa, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos lesivos;
- IV - propor objetivos estratégicos para o Programa;
- V - adotar e aprimorar as boas práticas em gestão de integridade;
- VI - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade;
- VII - apresentar e submeter à apreciação do CIG os resultados do grau de maturidade do Programa;
- VIII - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Funai com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IX - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Funai;
- X - apoiar as Unidades de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e propor plano de tratamento;
- XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Ainda, de acordo com o art. 30 da Portaria nº 118/2021, o CEPI reunir-se-á semestralmente, em sessão ordinária, para avaliar os resultados dos trabalhos e, se necessário, para revisar o Plano de Integridade; e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

Não obstante, o OFÍCIO Nº 21/2022/COUVID/OUVI/FUNAI (4600789) noticiou que não houve reunião do CEPI durante o período aqui tratado (de 01/05/2022 a 30/04/2022); além disso, a realização de nenhuma outra ação de competência do CEPI foi atribuída a esse lapso temporal.

Sendo assim, considera-se que não houve atuação desse Comitê no período avaliado.

CEPI = 0,0%

4.3.1.2. Atuação Parcialmente Adequada da Comissão de Ética (CE)

O critério adotado para a aferição do índice versa sobre a atuação da instância fundamentada no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto nº 6.029/2007 e na IN nº 04/2015.

Sobre as suas atividades no quadrimestre avaliado, a Comissão de Ética prestou esclarecimentos por meio da Nota Técnica nº 4/2022/CE-FUNAI (4616045), da qual se extrai que:

- A Comissão se reuniu no dia 23 de junho de 2022, na sala da CE;

- Foram recebidas 10 (dez) denúncias de desvio ético;

- Não houve processos finalizados no período;

- Foi recebido somente 1 (um) processo de consulta, no entanto este se referia à consulta do nome de uma servidora no banco de sanções éticas, não se tratando de uma consulta sobre conflito de interesses;

- No tocante à capacitação dos membros: apesar de a SECEP/PRES disponibilizar, no período citado, curso de "Gestão e Apuração da Ética Pública", não houve interesse por parte dos componentes da Comissão. De outra feita, a Secretária-Executiva da CE participou de palestras do evento chamado "Ética na Tela", disponibilizado pela Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública, pelo Teams, entre os dias 17/08/2022 e 14/09/2022.

Diante do exposto, observa-se que houve funcionamento da CE no período, com uma reunião contabilizada. Cabe frisar, igualmente, o interesse por capacitação na área, por parte da Secretária-Executiva da Comissão.

Não obstante, apesar do recebimento de processos (nas modalidades denúncia e consulta), não se verificou a efetiva finalização de qualquer caso e nem mesmo há registro de providências adotadas nesse sentido, além da reunião acima citada.

Assim, evidenciada a atuação parcialmente adequada da Comissão de Ética, atribui-se o valor subsequente:

CE = 1,66%

4.3.1.3. Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) segundo parâmetros normativos e dentro de sua área de competência

Segundo estabelece o Estatuto da Funai, publicado no [Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017](#), alterado pelo [Decreto nº 9425, de 27 de junho de 2018](#), revogado pelo [Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022](#), e o art. 5º do Regimento Interno, compõem a estrutura organizacional da Fundação como órgãos colegiados: Diretoria Colegiada, Comitês Regionais e Conselho Fiscal.

A Diretoria Colegiada - Dircol é composta pelo Presidente da Funai, que a presidirá, e pelos seus diretores, sendo as reuniões ordinárias convocadas pelo próprio Presidente e as extraordinárias, quando convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da Funai ou pela maioria de seus membros.

Os critérios adotados para aferição do índice são as competências definidas no art. 10 da Portaria nº 666/Pres/2017, conforme descritas abaixo:

- I - estabelecer diretrizes e estratégias da Funai;
- II - acompanhar e avaliar a execução de planos e ações da Funai, além de determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;
- III - examinar e propor ações para proteção territorial e promoção dos povos indígenas;
- IV - deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai;
- V - analisar e aprovar o plano de ação estratégica e a proposta orçamentária da Funai, além de estabelecer metas e indicadores de desempenho para os programas e projetos da Funai;
- VI - analisar e aprovar o plano de aplicação da renda do patrimônio indígena, a ser submetido à análise e à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
- VII - analisar e aprovar relatório anual e prestação de contas com avaliação dos programas e das ações da Funai;
- VIII - analisar e aprovar programa de formação, treinamento e capacitação técnica para os servidores públicos efetivos do quadro de pessoal da Funai;
- IX - analisar e identificar fontes de recursos internos e externos para viabilização das ações planejadas pela Funai;
- X - analisar e aprovar o plano anual de fiscalização das terras indígenas;
- XI - analisar e aprovar as proposições remetidas pelos Comitês Regionais; e
- XII - examinar e propor o local da sede dos órgãos descentralizados da Funai.

Por meio do Despacho GAB/PR (4637995) informou-se que, no período analisado, a Diretoria Colegiada realizou três reuniões, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro 12. Deliberações - Dircol

Ata	Assunto
ATA Nº 08/2022/DIRCOL, 26 de maio de 2022 (4637972)	Contratação de pessoal temporário para atuar nas barreiras sanitárias no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 para o adequado cumprimento da decisão cautelar concedida pelo Exmo. Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF).
ATA Nº 09/2022/DIRCOL, 27 de maio de 2022 (4637974)	
ATA Nº 10/2022/DIRCOL, 30 de junho de 2022 (4637977)	<ul style="list-style-type: none"> • Décimo terceiro Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, compreendido entre 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023; • Solicitação da Coordenação Regional Litoral Sul para repactuação de sua Meta Intermediária referente ao 12º ciclo de avaliação; • Manifestações anônimas relativas aos bens da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, considerando possível má gestão do patrimônio ligado àquela unidade regional (3920088; 3921919); • Carta de reivindicação à Funai (4035754), em que o Comitê de Diálogos para Gestão Territorial manifesta o interesse na permanência da servidora Liliana Vignoli de Salvo Souza na chefia do Núcleo de Apoio Técnico em Prado-BA; • A Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental informa que possui uma carteira de processos de aproximadamente 5.000 (cinco mil) processos, sendo aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) processos de licenciamento ambiental que demandam análise e acompanhamento longo, e mais de 2000 (dois mil) processos de licenciamento simplificado e/ou manifestação de não óbice sobre a participação da FUNAI nos processos de licenciamento ambiental, para ao final solicitar apoio para aumento da força de trabalho (3651327; 3817141); • Solicitação da CR Guajará-Mirim, visando que os servidores lotados na unidade, mas que estão em exercício com função em outras localidades com função, retornem para exercer as atividades na CR Guajará Mirim (2187883; 2460226; 2902312); • Processo relativo à continuidade aos trabalhos da Equipe de Trabalho constituída consoante Termo de Abertura de Projeto (TAP) documento SEI (3314060), constante do processo 08620.012502/2018-25, que visa elaborar diagnóstico sobre a Casa do Índio no Rio de Janeiro/RJ; • Contrato 17/2017 (0310402), celebrado entre a Fundação Nacional do Índio e a empresa Estrutural Empreendimentos LTDA, para instalação da Sede da Fundação Nacional do Índio no Edifício Parque Cidade Corporate, situado no Setor Comercial Sul, quadra 09, Brasília/DF, conforme consta nos do processo 08620.088379/2015-71; • Processo em que são realizadas tratativas relativas à coleção de 607 peças etnográficas emprestadas ao Museu D'histoire Naturelle, Industriel, Commercial et D'ethnographie de Lille - França, por meio de Contrato de Cooperação nº 001/2004 assinado pela FUNAI, com prazo de vigência de cinco anos, e publicado no Diário Oficial da União nº 241, de 16 de dezembro de 2004;

Fonte: elaboração Audin

Como evidenciado na documentação, a Dircol deliberou acerca de assuntos administrativos diversos tais como: metas institucionais, gestão de pessoas, patrimonial, contratos, bem como sobre assuntos de impacto nas atividades finalísticas.

Ressalta-se, contudo, que a regulamentação das competências da Dircol é inexata, não tendo sido contemplada na Portaria nº 118, 17/02/2021. Igualmente, as atribuições previstas na Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, podem ser tão abrangentes quanto o previsto no "Art. 10. IV: deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai".

Sendo assim, importante se faz ressaltar que constitui boa prática estabelecer parâmetros objetivos para avaliar sua efetiva atuação tais como número mínimo de reuniões ordinárias e assuntos prioritários, de modo a não conflitar com a atuação dos demais colegiados que compõem a estrutura de governança da Fundação e possuem as mesmas autoridades como membros. Ante o exposto, constata-se que as reuniões da Dircol têm ocorrido regularmente, bem como suas deliberações estão sendo providenciadas.

Diante dos fatos apresentados e considerando a respectiva atuação da instância, tem-se o seguinte resultado:

Dircol = 5,00%

4.3.1.4. Ausência da composição do Conselho Fiscal (CF)

O Conselho Fiscal é órgão colegiado que compõe a estrutura organizacional da Funai, conforme [Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017](#), e Regimento Interno. Ao referido conselho compete fiscalizar a administração econômica e financeira da Fundação e do Patrimônio Indígena.

De acordo com o art. 9º do decreto supracitado, o Conselho Fiscal será composto por três membros, de notório conhecimento contábil, com mandato de dois anos, vedada a recondução, sendo dois do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dentre os quais um será seu Presidente, e um do Ministério da Fazenda, indicados pelos respectivos Ministros de Estado e nomeados, juntamente com seus suplentes, pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública. As reuniões ocorrerão em caráter ordinário, quatro vezes por ano, e em caráter extraordinário sempre que convocadas pelo Presidente do conselho.

Cabe registrar que tal instância deixará de compor o GMR na próxima avaliação, haja vista que foi publicado o [Decreto Nº 11.226, de 07/10/2022](#), no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, que aprovou o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio - Funai e remanejou e transformou cargos em comissão e funções de confiança, no qual não consta o colegiado denominado Conselho Fiscal – CF.

Ademais, a Recomendação 3 do RA 023, que tratava de tal assunto foi cancelada, em função da inexistência do colegiado.

De acordo com a análise acima descrita, o valor apurado é:

CF = 0,00%

4.3.1.5. Atuação adequada do Comitê Interno de Governança (CIG)

O Comitê Interno de Governança - CIG, previsto na Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, é a instância máxima do Sistema de Governança da FUNAI. Seu objetivo é organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

A periodicidade prevista para as reuniões é trimestral para as sessões ordinárias ou, quando convocadas pelo Presidente do Comitê, a qualquer tempo. No interregno compreendido entre 01/05/2022 e 31/08/2022, houve reunião ordinária do Comitê em 24 de junho de 2022, conforme Ata nº 01/2022/CIG, ocorrendo, pois, adimplemento da frequência prevista.

Conforme tal documento e em consonância com as competências do Comitê, definidas no Art. 14, da Portaria nº 118/2021, na ocasião foi apresentada, deliberada e aprovada a proposta do “Plano de Transformação Digital” da Funai.

Sendo assim, considera-se que a atuação do CIG foi adequada no período em análise, de forma que o valor apurado é:

CIG = 3,50%

4.3.1.6. Ausência de atuação do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI)

O Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos da Fundação, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pela alta administração.

As competências do referido Comitê estão definidas no Art. 23, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 23. Ao CCI compete:

- I - propor aprovação ao CIG de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados à gestão de risco e controles internos a serem observados pelas unidades da Fundação;
- II - propor aprovação ao CIG de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos, a serem observadas pelos órgãos da Fundação;
- III - coordenar e assessorar as unidades da Funai na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos e controles internos;
- IV - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;
- V - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas e na efetividade das informações;
- VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;
- VII - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo CIG;
- VIII - elaborar e propor ao CIG políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de riscos e controles internos;
- IX - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;
- X - orientar as unidades da Funai sobre gestão de riscos e controles internos;
- XI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos e controles internos;
- XII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alçada para exposição a riscos dos órgãos específicos singulares da Fundação;
- XIII - dar conhecimento ao CIG dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;
- XIV - avaliar os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos;
- XV - reportar ao CIG informações sobre a gestão de riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito da Fundação;
- XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.

Conforme disposto no art. 24 da referida portaria, as reuniões são previstas para os meses de março e setembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

Por intermédio do Despacho GAB/PR (4637995) é informado que não houveram trabalhos do Comitê de Controle Interno no período em análise, conforme exposto a seguir:

Justifica-se que atualmente a atribuição de coordenar o Comitê de Controle Interno recai sobre o Chefe de Gabinete da Presidência, sendo que atualmente a situação enfrentada pelo Gabinete da Presidência não difere das demais unidades da FUNAI, considerando o reduzido número de técnicos frente ao grande volume de demandas tratadas na Presidência, as quais geralmente se apresentam igualmente relevantes, envolvendo inclusive prazos estipulados em ações judiciais, de interesse do Ministério Público Federal, ou de órgãos de controle.

A ausência de trabalhos do CCI não é restrita ao período em análise, já que a última reunião ordinária foi realizada em 31/05/2021, segundo a Ata Nº 01/2021/CCI (3127221).

Conclui-se, portanto, que a atuação da instância não é adequada, estando em desconformidade com o previsto em Portaria.

CCI = 0,00%

4.3.1.7. Atuação adequada do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA)

Ao CPMA cabe o monitoramento da estratégia, projetos, metas e resultados institucionais, no intuito de auxiliar tecnicamente a deliberação do CIG. Suas atribuições foram definidas no Art. 17, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

- I - subsidiar tecnicamente o CIG em temas relacionados à estratégia institucional;*
- II - elaborar minuta do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Ação - PAA, segundo as diretrizes emanadas do CIG;*
- III - propor estratégias, critérios e prioridades na alocação dos recursos orçamentários, com observância dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Funai;*

- IV - acompanhar a elaboração de instrumentos de planejamento de longo prazo do estado brasileiro e sua adequação às especificidades dos povos indígenas;*
V - monitorar a estratégia nos níveis do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento Estratégico Institucional e das prioridades setoriais que afetem os povos e territórios indígenas feitas no nível dos Programas Temáticos do PPA ou de Planos Setoriais ou de Desenvolvimento Regional;
VI - monitorar os projetos, os objetivos, as metas e os indicadores do Planejamento Estratégico da Fundação e do PPA;
VII - debater e propor as necessidades de revisão do PPA e do Planejamento Estratégico da Funai;
VIII - realizar ou solicitar estudos e pesquisas de análise e avaliação institucionais para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e/ou a revisão da estratégia.
IX - propor ao CIG o aperfeiçoamento da Carteira de Políticas Públicas.

Por sua vez, o Art. 18 da referida Portaria prevê a realização de reuniões em julho e dezembro, em sessão ordinária, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador. Nesse passo, acerca da periodicidade, a Informação Técnica nº 7/2022/CPMA-FUNAI (4572938) prestou o seguinte esclarecimento: "...foi identificada a necessidades de ajustes a fim de possibilitar o adequado cumprimento de suas competências, conforme Memória de Reunião Primeira CPMA 2022 (Extraordinária) (3874855), que estabeleceu preliminarmente o cronograma com sete encontros nesse exercício de 2022. Ainda, registra-se que foram necessários ajustes no Cronograma previsto, em especial devido à alteração da periodicidade do monitoramento das políticas públicas da Funai".

Quadro 13. Deliberações - CPMA

Data Prevista Conforme Memória de Reunião Primeira CPMA 2022 (Extraordinária) (3874855)	Pauta Prevista Conforme Memória de Reunião Primeira CPMA 2022 (Extraordinária) (3874855)	Situação	Pauta Discutida
30/05/22	1. Revisão do Planejamento Estratégico junto às unidades descentralizadas no segundo semestre – construção de plano para execução do processo	1ª Reunião Ordinária Realizada em 29/06/2022 - Memória de Reunião Ordinária - 2022 (4259873)	1. Apresentação do Relatório Executivo do primeiro quadrimestre de 2022; 2. Metodologia de Revisão do Planejamento Estratégico Funai: 2020-2023; 3. Informes Gerais: Curso de Gestão Estratégica para as unidades descentralizadas da Funai e processo de confirmação do nome dos pontos focais das políticas públicas da Funai
30/07/22	1. Apresentação e deliberação a respeito da minuta de Relatório Executivo 2º Trimestre – para tanto, é necessário que haja tempestividade na entrega dos Relatórios de Monitoramento das Políticas, pois caso contrário se inviabiliza a produção da minuta para discussão junto ao CPMA. 2. Apresentação e deliberação a respeito dos Resultados Global e Intermediários do 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional.	Antecipada para 29/06.	--

Fonte: Documento SEI nº 4572938, adaptado pela Audin

Assim, no período compreendido entre 01/05/2022 e 31/08/2022, o CPMA se reuniu em 29/06/2022, conforme Memória de Reunião Ordinária - 2022 (4259873, considerando, desse modo, adimplida a frequência prevista.

Ademais, de acordo com aludida Memória, na ocasião o CPMA deliberou sobre o Relatório Executivo do primeiro quadrimestre de 2022, sobre a Metodologia de Revisão do Planejamento Estratégico Funai para 2020-2023, bem como realizou encaminhamentos acerca de Curso de Gestão Estratégica para as unidades descentralizadas da Funai e nome dos pontos focais das políticas públicas da Funai, tudo em observância às suas competências, previstas na Portaria nº 118/2021.

Por derradeiro, urge destacar que, como asseverado na Informação Técnica nº 7/2022/CPMA-FUNAI, no interregno em tela, o Comitê também atuou nas tratativas com as unidades coordenadoras de políticas públicas da Funai, visando a conclusão do monitoramento referente ao 1º e ao 2º quadrimestre de 2022; além disso, laborou no planejamento das atividades para a elaboração do Plano Anual de Ação 2023, que resultou no processo SEI nº 08620.008260/2022-51, bem como para a revisão do Planejamento Estratégico 2020-2023, prevista para o mês de novembro.

Diante do exposto, considerando que houve atuação do CPMA no período em análise, o valor apurado é:

CPMA = 0,50%

4.3.1.8. Atuação adequada do Comitê Técnico Digital (CTD)

O Comitê Técnico Digital - CTD, instância do Sistema de Governança da Funai implementado pela Portaria nº 118/2021, é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados à governança de dados e sistemas de informação, automatizados ou não automatizados.

A definição de suas competências está disposto no art. 32 da referida portaria:

- I - prestar assessoria técnica ao CIG no tocante à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;*
II - dirimir dúvidas relacionadas à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;
III - monitorar as solicitações de abertura de bases de dados prevista no art. 6º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
IV - avaliar as solicitações de abertura de bases de dados, conforme critérios estabelecidos pelo CIG;
V - avaliar as propostas de conteúdo e sugestões de alteração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, submetidas à aprovação do CIG, a fim de resguardar o alinhamento com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Administração Pública Federal;
VI - avaliar constantemente a qualidade, a tempestividade, a acurácia, a validade, a completude e a consistência das bases de dados no âmbito da Funai;
VII - propor ao CIG a emissão de orientações e diretrizes para o compartilhamento de bases de dados entre as unidades da Funai e entre estas e os órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando a legislação referente ao sigilo e à proteção de dados pessoais;
VIII - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, conforme normativos e orientações do governo e melhores práticas;
IX - formular propostas para assegurar a sustentação econômico-financeira do compartilhamento de bases de dados, tabelas, consultas e sistemas entre unidades que compõem a Fundação e entre os demais órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
X - encaminhar ao CIG anualmente o Relatório Anual de Governança de Digital;
XI - acompanhar o Plano de Dados Abertos e propor melhorias à deliberação e aprovação do CIG;
XII - apreciar as demandas de soluções apresentadas pelas unidades da Funai, tendo como referência o Plano Estratégico Institucional da Funai e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações e submetê-las à aprovação do CIG;
XIII - monitorar os investimentos e custeios em ações e projetos de TIC, SIC e Governança Digital;
XIV - monitorar e fomentar a aplicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Funai.

As reuniões são previstas para acontecerem semestralmente, em sessão ordinária, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador, conforme disposto no art. 33 da Portaria em comento.

No interregno compreendido entre 01/05/2022 e 31/08/2022, o CTD se reuniu em três oportunidades, 31/06/2022, 22/06/2022 e 29/07/2022, conforme as Memórias de Reunião 4236130, 4240691 e 4354918, respectivamente, considerando, dessa forma, alcançada a frequência prevista.

De acordo com o OFÍCIO Nº 4/2022/CTD/FUNAI (4623059), cumpre registrar que, no período em questão, o CTD se dedicou, primordialmente, ao Plano de Transformação Digital e à revisão da Política de Segurança da Informação - Posin da Funai, o que está em completa harmonia com o seu rol de atribuições, elencado na supra citada Portaria nº 118/2021.

Quanto ao Plano de Transformação Digital, foi realizada reunião para apresentar a proposta aos membros do CIG, que aprovaram o texto e encaminharam a versão para assinatura do Presidente da Funai - como, aliás, já mencionado no item 4.3.1.5. deste Relatório.

No tocante à revisão da Posin, as seguintes etapas foram percorridas: elaboração da proposta de revisão da norma; deliberação e aprovação da proposta pelos membros do CTD; envio da proposta para a Diretoria Colegiada, para conhecimento, e envio para a Coordenação Geral de Gestão Estratégica - CGGE. Nesse passo, a expectativa e o planejamento acerca das fases seguintes foram detalhadas no OFÍCIO Nº 4/2022/CTD/FUNAI:

Após a revisão da CGGE, o CTD se reunirá novamente para deliberar sobre as recomendações daquela unidade, e aprovar a 2ª versão da proposta de Posin; Aprovada a 2ª versão, ela é encaminhada à PFE/Funai. Após a revisão da PFE/Funai, o CTD se reunirá novamente para deliberar sobre as recomendações, e aprovar a 3ª versão da proposta de Posin. Após aprovada, segue para análise de oportunidade e conveniência da Diretoria Colegiada, caso de acordo, edição da Posin na forma proposta.

Dessa forma, considera-se que a atuação do CTD foi adequada no período em análise, de maneira que o valor apurado é:

CTD = 0,5%

5. RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR

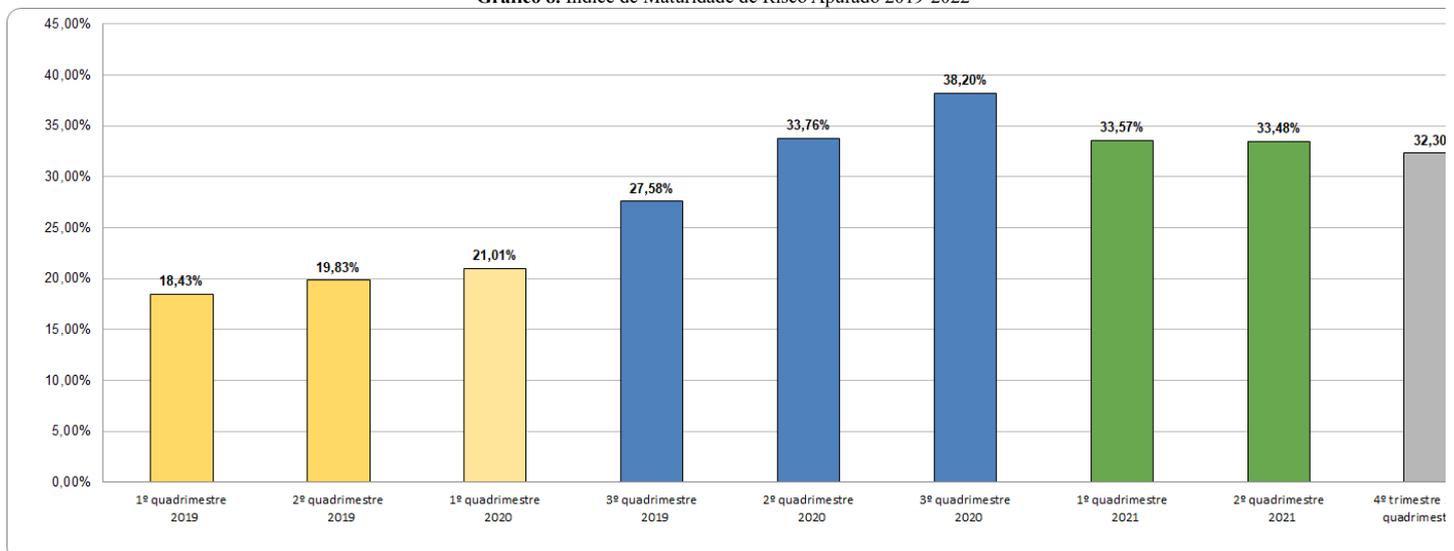
O detalhamento da aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai, no período de 01/05/2022 até 31/08/2022, conforme fórmula, é o seguinte:

GMR = PEM + AAI + ACI + ACE + CEPI + CE+ DIRCOL + CF+ CIG + CCI+CPMA +CTD

GMR = (2,27%) + (6,59%) + (8,23%) + (4,15%) + (0,0%) + (1,66,%) + (5,00%) + (0,0%) + (3,5%) + (0,0%) + (0,50%) + (0,25%)

GMR = 32,40%

Gráfico 8. Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-2022



Fonte: elaboração Audin

6. CONCLUSÃO

Diante das informações analisadas e dos fatos constatados, em resposta às questões de auditoria propostas no presente trabalho, conclui-se que:

Na dimensão ambiente, ao avaliar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai, referentes à efetiva atuação das instâncias de governança na dimensão ambiente, têm-se que a Dircol, CPMA, CIG e CTD, estão cumprindo de forma adequada suas atribuições conforme os normativos vigentes, já a instância CE de forma parcial, obtendo o total de 11,16%, dos 20% disponíveis.

Ainda, não foi possível aferir a atuação das unidades CEPI, CF e CCI. Ressalta-se que o CF deixará de compor o GMR na próxima avaliação, haja vista que não consta no Decreto Nº 11.226, de 07/10/2022.

Quanto ao CCI, em decorrência da manifestação do seu Coordenador sobre a inoperância do Comitê em função do acúmulo de atribuições que recai sobre o Chefe de Gabinete da Presidência e o reduzido número de técnicos frente ao grande volume de demandas tratadas na Presidência, observa-se fragilidade no Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formado pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC.

A recomendação 3 da Constatação 4.3.1.4 - RA-023, do CF, foi cancelada em função do [Decreto Nº 11.226, de 07/10/2022](#), tendo seu em monitoramento encerrado no processo 08620.006257/2021-12. Já a recomendação 3 da Constatação 4.1. - RA-07, do CCI permanece em monitoramento devido à pendência de atendimento no processo 08620.008144/2022-32.

Na dimensão processos, que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, ao analisar as matrizes de risco e seus respectivos planos de implantação de controles para as políticas, identificou-se 70 eventos de risco, tendo por data de corte 31/08/2022.

Da análise, não há evidências conclusivas de mitigação de riscos no período de maio a abril de 2022, permanecendo o índice de 2,27% dos 50% do índice da dimensão processos que compõem o GRM.

Destaca-se a realização de monitoramento da supracitada Carteira, no entanto, persistem as dificuldades de obter informações tempestivas e precisas dos dados para elaboração do Relatório Executivo, comprometendo a efetividade de seu monitoramento. Para tanto, foi apresentado ao CIG, para deliberação, vários apontamentos que visam a melhoria dos procedimentos, compreendendo que é um processo de implementação gradativa de mudança cultural da própria instituição.

Das análises realizadas, verificou-se baixa execução da Política de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista.

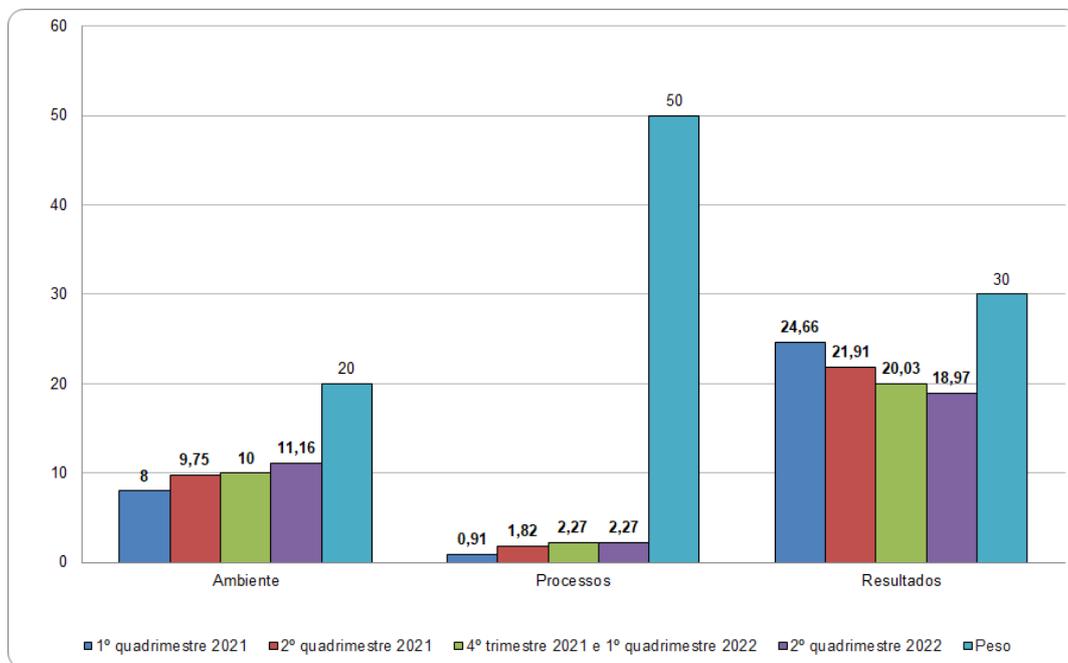
Ressalta-se, ainda, que a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento não consegue mensurar o seu indicador “Percentual de recurso incrementado” e meta “Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.

Além disso, identificou-se que permanecem inconsistências quanto à Matriz de Risco e Plano de Implementação de Controles das Políticas: (a) prazo para implementação dos controles com informação apenas do ano ou com prazo que se estende até o final do ciclo de planejamento e orçamento, qual seja, 2023; e (b) no artefato de controles implementado não foi explicitado o resultado para os mecanismos que já tiveram o prazo expirado.

Na dimensão resultados, relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai, Órgãos de Controle Interno e Externo, houve uma pequena redução em relação aos índices apurados no quadrimestre anterior, havendo atingido 20,03% de um total de 30%, neste quadrimestre. Ao avaliar individualmente cada categoria, obteve-se 5,57% ao Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI), 9,61% ao Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) e 4,85% ao Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Em comparação ao resultado anterior, obteve-se aumento de 5,8% na dimensão Ambiente, permaneceu de 2,27% na dimensão Processos e decréscimo de 3,53% na dimensão Resultados.

Gráfico 9. Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso



Fonte: elaboração Audin

Em face aos exames realizados, conclui-se que o nível de maturidade da gestão de risco da Funai se encontra em nível “Básico” (32,40%), conforme modelo de avaliação adaptado do proposto pelo TCU.

Ademais, optou-se por não realizar recomendações às instâncias, tendo em vista o processo de transição de gestores que encontra-se em execução na âmbito da Funai, advindas da posse do novo governo.

Adicionalmente, em virtude do atraso no presente trabalho de auditoria será iniciado em fevereiro/2022, nova avaliação do GMR contemplando o último quadrimestre do exercício de 2022, o qual espera-se apresentar a metodologia aos novos gestores que irão compor as instâncias de governança da Funai.

É o Relatório de Auditoria RA-030.

Neste sentido, encaminhe-se à consideração superior.

(assinado eletronicamente)
Tatiane Oliveira Urzedo Queiroz
 Indigenista Especializado

(assinado eletronicamente)
Maria Tereza Stamatto Passarela
 Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Risco

De Acordo.

(assinado eletronicamente)
Maysa Sena de Carvalho
 Auditor Chefe

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Urzedo Queiroz, Indigenista Especializado(a)**, em 13/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela, Chefe de Serviço**, em 13/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA SENA DE CARVALHO, Auditor(a) Chefe**, em 13/01/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4835875** e o código CRC **7151188F**.

Referência: Processo nº 08620.009631/2022-12

SEI nº 4835875